DECRETO Nº 2.384, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, SP, no uso das atribuições que lhe conferi a Lei, tendo em vista o disposto no Art. 167, § 3º da Constituição Federal, nos Artigos 41, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, e no Decreto Municipal nº 2.368, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contagio pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19),

Decreta:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário até o limite de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para fazer face às despesas inerente ao combate ao CORONAVÍRUS (COVID-19), na seguinte dotação orçamentária:

01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0018.2.064 – COVID 19 – Portaria 1.975/2020
05.312 – Fonte de Recursos e Código de Aplicação ***(União)***
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado (ficha 360) **30.000,00**

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional extraordinário previsto no Art. 1º deste Decreto, os valores provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, **devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, 22 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal - SP.
PROTOCOLO

Nº Prot.	Livro nº	Data	Rubrica
71	11	23.2.21	